EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 645/2024

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2025

Art. 1º – Ficam reservados recursos na Ação 10.302.146.2317 – IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MATERNO-INFANTIL, com o objetivo de garantir a REALIZAÇÃO DO TESTE DO CORAÇÃOZINHO EM TODOS OS RECÉM-NASCIDOS ATENDIDOS NOS HOSPITAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 6.636/2016, conforme quadro demonstrativo a seguir:

ÓRGÃO RESPONSÁVEL	SMS
AÇÃO	10.302.146.2317 - IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MATERNO-INFANTIL
OBJETIVO	**REALIZAÇÃO DO TESTE DO CORAÇÃOZINHO EM TODOS OS RECÉM-NASCIDOS ATENDIDOS NOS HOSPITAIS, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 6.636/2016.**
VALOR	R$ 100.000,00

Art. 2º – A alocação de recursos de que trata o art. 1º será advinda das seguintes despesas:

ÓRGÃO RESPONSÁVEL	SMS
AÇÃO	10.302.146.2317 - IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MATERNO-INFANTIL
VALOR	R$ 37.258.975,00

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 2024.

Júlia Arruda
Vereadora

Câmara Municipal do Natal | Palácio Padre Miguelinho GABINETE DA VEREADORA JÚLIA ARRUDA

PROJETO DE LEI Nº 645/2024
EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 645/2024
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2025

EMENDA MODIFICATIVA

Reserva recursos na Ação 10.302.146.2317 – IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MATERNO-INFANTIL - SMS, destinando-os à realização do **teste do coraçãozinho** em todos os recém-nascidos atendidos nos hospitais.

JUSTIFICATIVA

Busca-se, com a reserva de recursos, dar plena eficácia à Lei Municipal nº 6.636/2016, que torna obrigatória a realização do Exame de Oximetria de Pulso – Teste do Coraçãozinho – em todos os recém-nascidos atendidos nos hospitais.

Sala das Sessões, em 13 de dezembro de 2024.



Júlia Arruda
Vereadora